

PROJETO DE LEI Nº 064/15, de 22 de setembro de 2015.

Autoriza a compra de Procedimentos e Serviços Especializados na área de Geriatria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o município autorizado a firmar contrato, de acordo com o disposto no art. 199, §1º da Constituição Federal, no art. 25 da Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde, na Portaria nº 1.286, de 26 de outubro de 1993, visando a aquisição de procedimentos especializados em geriatria, o qual será realizado no Hospital Nossa Senhora de Fátima no município de Alpestre-RS.

Parágrafo Único: Os procedimentos e os valores ficam estabelecidos no Anexo desta Lei, e poderá ser adequado anualmente por Decreto do Poder Executivo Municipal, observando a demanda e a necessidade das especialidades por profissional, sempre respeitando as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 2º- As despesas de que trata o Art. 1º, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao valor de acordo com o Anexo I desta Lei, ficando limitado ao montante mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o mesmo passível de revisão anual, de acordo com o interesse público, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

ALFERDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º/2015

TABELA DE VALORES

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	QUANT. MENSAL	VALOR PROCEDIMENTO	TOTAL MÊS
Geriatria	Atender toda Demanda		6.000,00
TOTAL			R\$ 6.000,00

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 064/2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva contratação de serviços especializados de um médico geriatra, para prestar serviços junto ao hospital municipal, do qual, justifica-se pela importância na qualidade e nos cuidados com a saúde das pessoas idosas.

Considerando que o avanço da idade vem acompanhada de algumas implicações com a saúde, se faz necessário um atendimento especializado na prevenção, quanto as mais diversas situações relacionadas com a saúde e qualidade de vida dos idosos.

Ainda, o serviço a ser implantado possibilitará numa melhora significativa aos serviços prestados a nossa população.

Contudo, a municipalidade vem buscando viabilizar e qualificar o atendimento nas mais diversas áreas da saúde, principalmente nesta especialidade, uma vez que nosso município apresenta um grande número de pessoas com idade avançada, e, necessitando de um atendimento especializado na área da geriatria.

Diante da clareza acredita-se dispensáveis maiores esclarecimentos, razão pela qual espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal